



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.990, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Ementa: “Dispõe Sobre a Adequação do Piso Salarial dos Servidores Públicos, e dá providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA/RJ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adequar os valores dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais enquadrados nos níveis 01 (zero um), 02 (zero dois), 03 (zero três), 04 (zero quatro), 05 (zero cinco), 06 (zero seis), 07 (zero sete), 08 (zero oito), 09 (zero nove) e 10 (dez), a contar de 01 de janeiro de 2016, conforme Tabela de Vencimentos Básicos dos Servidores Ativos do Quadro Permanente, Anexo I desta Lei.

§ 1º - Os vencimentos básicos dos Inativos e Pensionistas que possuem paridade, bem como o pessoal incluído nos cargos extintos ou em extinção, passam a obedecer ao demonstrado no Anexo I da presente Lei.

§ 2º - Os vencimentos básicos dos Inativos e Pensionistas do Quadro Suplementar, passam a obedecer ao demonstrado no Anexo II da presente Lei.

§ 3º - Os vencimentos básicos dos servidores ocupantes de Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, símbolos DAS-6, DAS-7 e DAS-8, passam a subordinar-se ao demonstrado no Anexo III da presente Lei.

§ 4º - Os vencimentos básicos dos Empregados Públicos PPI/PVS, Agentes de Combate a Endemias e Visitador Sanitário passam a obedecer aos valores constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 2º - Os valores correspondentes da Tabela de Remunerações do Quadro de Pessoal do Magistério, permanecem inalterados, obedecendo o que consta no Anexo II, da Lei nº 2.901, de 14 de maio de 2015.

Art. 3º - Os valores correspondentes da Tabela de Remunerações Básicas de Chefia e Assistência Inferior (Funções Gratificadas), permanecem inalterados, obedecendo o que consta no Anexo IV, da Lei nº 2.901, de 14 de maio de 2015.

Art. 4º - Os valores correspondentes da Tabela de Vantagens e Benefícios, permanecem inalterados, obedecendo o que consta no Anexo V, da Lei nº 2.901, de 14 de maio de 2015.

Art. 5º - Os valores correspondentes da Tabela de Subsídios, permanecem inalterados, obedecendo o que consta no Anexo VI, da Lei nº 2.901, de 14 de maio de 2015.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Na hipótese da acumulação de despesas referidas nesta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 6º - Os recursos destinados à cobertura das despesas referidas nesta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Parágrafo único – Considerando que por força da Legislação Federal, o salário mínimo nacional passou a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2016, o pagamento da retroatividade, dar-se-á a cada mês da seguinte forma: março/janeiro e abril/fevereiro.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com ressalva de que produzirá efeitos a contar de 01 de janeiro de 2016.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miguel Pereira/RJ, 08 de março de 2016.

CLAUDIO VALENTE VIANA

- Prefeito -



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N°2.990, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VIGÊNCIA: 01/01/2016

REFERÊNCIA	SALÁRIO RS	CARGOS
2,85%	01 880,00 02 880,00 03 880,00 04 880,00 05 880,00 06 880,00 07 880,00 08 880,00 09 880,00 10 880,00	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Auxiliar de Serviços de Creche Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar de Serviços Urbanos Cuidador Social Educador Social Mensageiro Merendeira Trabalhador Braçal
2,50%	11 895,53 12 917,92 13 940,87 14 964,39 15 988,50 16 1.013,21 17 1.038,54 18 1.064,50 19 1.091,11 20 1.118,39	Auxiliar de Artífice Coveiro
2,30%	21 1.144,11 22 1.170,42 23 1.197,34 24 1.224,88 25 1.253,05 26 1.281,87 27 1.311,35 28 1.341,52 29 1.372,37 30 1.403,93	Agente de Saúde Pública Artífice Bombeiro Hidráulico Artífice de Alvenaria Artífice de Carpintaria Artífice de Marcenaria Artífice de Mecânica Artífice de Mecânica Máquinas Pesadas Artífice de Pintura Artífice Eletricista Auxiliar Administrativo Auxiliar de Consultório Dentário Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Ensino Berçarista Datilógrafo Desenhista Guarda Municipal Motorista Veículos Carga/Passageiros Operador de Máquinas Móveis Operador de Trânsito Técnico Agrícola Técnico em Desenho
2,15%	31 1.434,11 32 1.464,94	Técnico em Enfermagem
	33 1.496,44 34 1.528,61 35 1.561,48 36 1.595,05 37 1.629,34 38 1.664,37 39 1.700,15 40 1.736,70	Agente Administrativo Agente de Fazenda Fiscal Ambiental Fiscal de Fazenda Fiscal de Obras e Urbanismo Fiscal de Trânsito Fiscal Sanitário Programador Secretário Escolar Técnico em Edificações Técnico de Laboratório Técnico em Química Técnico em Radiologia
2,00%	41 1.771,43 42 1.806,86	Técnico em Contabilidade Técnico em Informática
	43 1.843,00 44 1.879,86 45 1.917,46 46 1.955,81 47 1.994,93 48 2.034,83 49 2.075,53 50 2.117,04 51 2.159,38 52 2.202,57	Arquiteto Assistente Social Bibliotecário Biólogo Biomédico Cirurgião Dentista Contador Enfermeiro Engenheiro Agrônomo Engenheiro Civil Engenheiro Florestal Farmacêutico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Médico Cardiologista Médico Clínico Geral Médico Endocrinologista Médico Epidemiologista Médico Ginecologista Médico Neurologista Médico Obstetra Médico Oftalmologista Médico Ortopedista Médico Otorrinolaringologista Médico Pediatra Médico Psiquiatra Médico Veterinário Nutricionista Pedagogo Psicólogo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº2.990, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS
QUADRO SUPLEMENTAR INATIVO

VIGÊNCIA: 01/01/2016

CLASSE	VALORES EXPRESSOS EM REAL (R\$)	VENCIMENTOS MENSAIS
A		880,00
B		880,00
C		897,51
D		906,97
E		988,40
F		1.042,67
G		1.090,95
H		1.145,46
I		1.202,72
J		1.262,84
L		1.326,19
M		1.392,57
N		1.462,03
O		1.535,20
P		1.611,55

CARGOS FUNCIONAIS

Professor, Auxiliar de Fiscalização, Inspetor de Tributos, Aux. de Artífice, Trabalhador da Tabela Suplementar, Oficial Administrativo, Escriturário, Motorista, Assistente de Contabilidade, Artífice, Contínuo e Tesoureiro.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N°2.990, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

CARGOS EM COMISSÃO

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)

VIGÊNCIA: 01/01/2016	
VALORES EXPRESSOS EM REAL (R\$)	VENCIMENTOS MENSAIS
DAS-1	1.870,20
DAS-2	1.500,42
DAS-3	1.389,73
DAS-4	1.059,00
DAS-5	933,52
DAS-6	880,00
DAS-7	880,00
DAS-8	880,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº2.990, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

EMPREGADOS PÚBLICOS

PSF / PACS

VIGÊNCIA: 01/01/2016

CARGO / FUNÇÃO	VENCIMENTOS MENSAIS
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.144,11
Auxiliar de Consultório Dentário	R\$ 1.144,11
Cirurgião Dentista	R\$ 4.914,51
Coordenador Municipal do PSF	R\$ 2.948,70
Enfermeiro	R\$ 2.948,70
Fisioterapeuta	R\$ 4.914,51
Médico	R\$ 4.914,51
Técnico de Enfermagem	R\$ 884,61

PPI / PVS

VIGÊNCIA: 01/01/2016

CARGO / FUNÇÃO	VENCIMENTOS MENSAIS
Agente de Combate às Endemias	R\$ 880,00
Assistente Social - 20 horas semanais	R\$ 1.771,43
Assistente Social - 40 horas semanais	R\$ 3.542,86
Enfermeiro - 20 horas semanais	R\$ 1.771,43
Enfermeiro - 40 horas semanais	R\$ 3.542,86
Médico Epidemiologista - 20 horas semanais	R\$ 1.771,43
Médico Epidemiologista - 40 horas semanais	R\$ 3.542,86
Médico Veterinário - 20 horas semanais	R\$ 1.771,43
Médico Veterinário - 40 horas semanais	R\$ 3.542,86
Motorista	R\$ 1.144,11
Nutricionista - 20 horas semanais	R\$ 1.771,43
Nutricionista - 40 horas semanais	R\$ 3.542,86
Operador de Informática	R\$ 1.144,11
Professor de Informação e Educação em Saúde	R\$ 2.375,58
Técnico em Informática	R\$ 1.434,11
Visitador Sanitário	R\$ 880,00